



Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano X - Edição nº 00641 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A457DACP87A2BEDAC6F5F457098A2E68

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 032/2025 - TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS.
- PORTARIA Nº 032/2025 - TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS
- PORTARIA Nº 033/2025 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO
- PORTARIA Nº 034/2025 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Torna sem efeito para o Exercício 2025
as Portarias de Nomeação de nºs 028 e
029/2025, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei Federal 10.520/2002, art. 3º, inciso V Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 111 e de acordo com o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO para o Exercício de 2025 as Portarias de nº 028/2025 e 029/2025, publicadas em 10 de março de 2025, que designava a servidora ZORAIDE DOS SANTOS BARBOSA para o cargo de Agente Parlamentar concomitantemente à função de Pregoeira, da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales - Bahia.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES- BAHIA, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Simplicio Maria Santos Lopes".
Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 98125-9930

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
66CABF8DC7B78662DC6C00C7B2B30884

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Torna sem efeito para o Exercício 2025
as Portarias de Nomeação de nºs 028 e
029/2025, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei Federal 10.520/2002, art. 3º, inciso V Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 111 e de acordo com o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO para o Exercício de 2025 as Portarias de nº 028/2025 e 029/2025, publicadas em 10 de março de 2025, que designava a servidora ZORAIDE DOS SANTOS BARBOSA para o cargo de Agente Parlamentar concomitantemente à função de Pregoeira, da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales - Bahia.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES- BAHIA, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Simplicio Maria Santos Lopes".
Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 98125-9930

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0010D209596A7BFC6CB310F073DA75DD

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 033 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia o **Sr. Valmiran Ferreira De Almeida** para o cargo de **Pregoeiro** da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei Federal 10.520/2002, art. 3º, inciso V Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 111 e de acordo com o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designada o servidor **Valmiran Ferreira De Almeida** para Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales – BA, com as atribuições estabelecidas no art. 112 da Lei Estadual 9.433/2005, para atuação nas aquisições de bens e contratações de serviços, inclusive os destinados a projetos e programas especiais com a participação financeira de órgãos federais, podendo cada um deles atuar individualmente e indistintamente a cada Pregão.

Art. 2º. – Ficam designados as servidoras Vanessa Nogueira dos Santos e Lorraine Draice Siqueira Viana para integrarem a equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES- BAHIA, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Simplicio Maria Santos Lopes".
Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 98125-9930

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC549659204F89A88603D42A8526640B

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

PORTARIA N° 034, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria nº 030/2025 que Dispõe sobre a Designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo estatuto das licitações;

CONSIDERANDO, a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, a nomeação de pregoeiro por meio da portaria de nº 33/2025; e

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Valmiran Ferreira De Almeida** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara de Vereadores do Município de Cândido Sales, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I – poderá acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de CONTRATAÇÃO será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º.

§ 2º A atuação do agente de CONTRATAÇÃO na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de CONTRATAÇÃO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Valmiran Ferreira De Almeida – Presidente / Pregoeiro

Sra. Vanessa Nogueira dos Santos - Membro (a)

Sra. Lorraine Draice Siqueira Viana - Membro (a)

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de CONTRATAÇÃO ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2025, conforme atual gestão, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales - BA,
em 17 de março de 2025.**


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70